

ENFRENTAMENTOS DE VIOLÊNCIAS:

ALGUMAS ESTRATÉGIAS DE CONHECIMENTO,
DE CORPOS, TERRITÓRIOS E HOSPITALIDADES

Organização:

Anita Guazzelli Bernardes

Camilla Fernandes Marques

Neuza Maria de Fátima Guareschi

Gloria Baigorrotegui

Jorge Castillo-Sepúlveda

Josemar de Campos Maciel



ABRAPSO EDITORA

ENFRENTAMENTOS DE VIOLÊNCIAS:

ALGUMAS ESTRATÉGIAS DE CONHECIMENTO, DE CORPOS, TERRITÓRIOS E HOSPITALIDADES

Organizadoras

Anita Guazzelli Bernardes
Camilla Fernandes Marques
Neuza Maria de Fátima Guareschi
Glória Baigorrotegui
Jorge Castillo Sepúlveda
Josemar de Campo Maciel



ABRAPSO EDITORA

Florianópolis

2022

Financiamento



Apoio



Projeto gráfico - Arnoldo Bublitz
Design de capa - José Sarmento

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Enfrentamentos de violências [livro eletrônico] :
algumas estratégias de conhecimento, de corpos,
territórios e hospitalidades / organização
Anita Guazzelli Bernardes...[et al.]. --
1. ed. -- Florianópolis, SC : ABRAPSO Editora,
2022.
PDF.

Outros organizadores: Camilla Fernandes
Marques, Neuza Maria de Fátima Guareschi, Glória
Baigorrotegui, Jorge Castilho Sepúlveda, Josemar de
Campo Maciel.

Bibliografia.
ISBN 978-65-88473-18-4

1. Cidadania 2. Colonialidade 3. Diversidade
social 4. Inclusão social 5. Movimentos sociais
6. Resistência à opressão 7. Territorialidade
8. Violência - Aspectos sociais I. Bernardes,
Anita Guazzelli. II. Marques, Camilla Fernandes.
III. Guareschi, Neuza Maria de Fátima.
IV. Baigorrotegui, Glória. V. Sepúlveda, Jorge
Castilho. VI. Maciel, Josemar de Campos.

22-135310

CDD-303.6

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência : Sociologia 303.6

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

PARA NÃO DEIXAR A HISTÓRIA DORMIR: **COLONIALIDADE, BRANQUITUDE E** **MONUMENTALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA**

Giovana Barbieri Caleano
Camilla Fernandes Marques
Neuza Maria de Fátima Guareschi

Este texto emerge como espaço de reflexão e problematização de uma política de descolonização do pensamento e toma como derivada dois principais disparadores: o primeiro se constitui pela derrubada de monumentos que homenageiam figuras historicamente vinculadas ao processo de colonização, escravização e empreendimento de inúmeras violências contra a humanidade, principalmente no que concerne aos povos indígenas e à população negra que foi sequestrada em África e escravizada no território que viria a ser denominado de América e, mais centralmente para esta discussão, Brasil; o segundo são os movimentos dos povos indígenas contra a tentativa de instituição do marco temporal, tese jurídica (vinculada aos grupos ruralistas) que restringiria os direitos dos povos originários com relação aos seus territórios, instituindo a data de proclamação da Constituição Federal de 1988 como balizador para o estabelecimento das terras a serem demarcadas como territórios indígenas.

O objetivo desta escrita é, diante das convocações feitas por esses dois disparadores, analisar ambos os movimentos enquanto formas de resistência à colonialidade e à branquitude que têm sido empreendidas no presente. Para tanto, colocamos em análise a conjuntura política, econômica e social que agencia tanto as práticas anticoloniais e antirracistas quanto as práticas violentas que incidem sobre certos corpos qualificando e hierarquizando as existências, isto porque, como nos indica Michel Foucault (1988, p. 91) “lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder”.

Há, nessa conjuntura, um jogo complexo que faz com que os movimentos de resistência sejam vistos e denominados de “revisionistas” sendo que, ao contrário, a derrubada de monumentos já mencionada e os movimentos contra os marcos

temporais são práticas que não apenas contestam, mas expõem as lógicas de produção da história fundadas em práticas que tentam invisibilizar, mediante manobras jurídico-legais e justificação/legitimação de práticas violentas de pessoas atreladas ao colonialismo, os genocídios empreendidos no país, tanto com relação às pessoas que aqui já habitavam quanto àquelas(es) que foram sequestradas(os), traficadas(os) e escravizadas(os), sumariamente do continente africano.

Assim, esses movimentos se constituem enquanto práticas de resistência em diversas direções, das quais destacamos três principais: (a) tensionam a memória coletiva, não nos deixando esquecer que as práticas de violência são, sistemática e estrategicamente, atualizadas; (b) expõem como a “normalidade” brasileira se funda no racismo estrutural, cujo princípio de operacionalização é via outrificação e coisificação da diferença e do diferente, produzindo subalternidade e marginalidade; (c) convocam a pensar o genocídio como um processo de múltiplos vetores: o extermínio do corpo biológico propriamente dito, das possibilidades de vida, o extermínio político e simbólico.

Como estratégia metodológica, reunimos sob a rubrica de narrativas urbanas da/sobre a violência os documentos, os relatórios, as conversas despretensiosas, as falas cotidianas entre desconhecidos que só podem ser captadas por ouvidos que aprenderam a estranhar afirmações, aparentemente, inquestionáveis sobre os processos de hierarquização e qualificação das existências que operam nos acontecimentos cotidianos; o folheto entregue na esquina, as inscrições pelos muros, o cartaz colado; enfim, a sorte de coisas ditas e não ditas que possam permitir, em alguma medida, compreender a conjuntura dos projetos de extermínio empreendidos no Brasil. Para a análise dessas materialidades, apoiamos-nos nos estudos de autoras e autores (Adichie, 2019; Bento, 2014, 2018; Césaire, 2010; Krenak, 2020; *Le Monde* Brasil, 2021, Mbembe, 2020) que discutem a conjuntura político-social de gestão das vidas, dos espaços e da produção de subjetividades, especialmente, a partir da análise dos efeitos da branquitude, do racismo estrutural e do culto à violência na produção de tais modos de administração das existências.

MONUMENTOS DA BARBÁRIE

No dia 25 de março de 2020, George Floyd foi assassinado pelo policial branco Derek Chauvin em Minneapolis/MN, EUA. Após a sua morte, uma série de protestos foram empreendidos contra a violência policial e envolveram a derrubada de monumentos históricos que homenageavam escravocratas e colonizadores, tais como a de Cristóvão Colombo (Lissardy, 2020). No hemisfério norte, o movimento também se fez presente no Reino Unido (estátua do traficante de pessoas Edward Colston) e na Bélgica (monumentos em homenagem a Leopoldo II, responsável pelo genocídio empreendido em África durante a colonização belga).

Na América do Sul, tivemos a derrubada de estátuas na Colômbia, onde o monumento em homenagem a Cristóvão Colombo foi posto ao chão e substituído pela Wiphala, bandeira dos povos indígenas. Na cidade de Popayán, na Colômbia, a estátua de Sebastián Belalcázar, colonizador e escravista espanhol, também foi derrubada (Eaton, 2020). Anteriormente ao assassinato de Floyd e as consequentes manifestações já mencionadas, no ano de 2019, durante manifestações no Chile, a Wiphala e a bandeira Mapuche também foram as marcas dos protestos em nome de uma nova Constituição. Nessas manifestações, o monumento do general Manuel Baquedano foi “o ponto de concentração da insatisfação popular” e essa estátua foi retirada da praça que levava o mesmo nome do general, denominação que foi substituída por “*Plaza Dignidad*” (Carmo, 2021).

As propostas de remoção também tiveram lugar na Bolívia, onde “Sacha Llorenti, secretário-executivo da Aliança Bolivariana” realizou a proposta de retirada em La Paz das estátuas de “Colombo e do também colonizador espanhol Alonso de Mendoza” (Carmo, 2021, para. 5). Ainda na cidade de La Paz, na Plaza de Isabel de Castilha, a estátua de “Isabel, A Católica”, que foi responsável por financiar a expedição de Cristóvão Colombo, sofreu intervenções mediante a colocação de adornos: “uma *pollera*, a tradicional saia usada pelas mulheres indígenas” ... “um típico chapéu boliviano e um aguayo, a tradicional manta colorida de lã com a qual carregam seus bebês nas costas” (Velandia, 2021). Alguns anos atrás, em 2013, Cristina Kirchner já havia determinado a remoção da estátua de Colombo do pátio da Casa Rosada na Argentina, e “em seu lugar, foi erguida uma estátua da militar de origem indígena e boliviana Juana Azurday” (Carmo, 2021, para. 7).

No Brasil a contestação dos monumentos e estátuas em homenagem a traficantes de pessoas e invasores (também chamados de colonizadores/conquistadores) também ocorreu. Dentre os elementos alvos de críticas estão a estátua de Manuel de Borba Gato, o monumento às Bandeiras, a estátua a Bartolomeu Bueno da Silva, conhecido como Anhanguera, Monumento aos Bandeirantes, dentre outros (Rkain, 2020). Aliás, a estátua em homenagem a Borba Gato recebeu um cercado de proteção e passou a ser vigiada pela Guarda Civil Metropolitana para “evitar outros atos de vandalismo na estátua do bandeirante” (Murça, 2020). Aqui, assim como nos demais países em que as manifestações aconteceram, as discussões sobre a derrubada das estátuas e monumentos têm se dado a partir de duas principais perspectivas: (a) revisionismo e apagamento da história; (b) reparação histórica.

Aquelas(es) que são contra a derrubada das estátuas/monumentos acusam tais movimentos de empreenderem “práticas revisionistas” cujo objetivo seria o apagamento da história. Sustentam essa perspectiva no argumento de que as construções em homenagem às figuras vinculadas ao colonialismo são patrimônios e devem ser preservados, pois fazem parte da memória histórica. Diferentemente do que se possa afirmar, os “defensores dos patrimônios” não negam as práticas

empreendidas pelos homenageados. Ao contrário, o teor dos argumentos, embora restritos a uma ideia conservadora e superficial de preservação, remete à tentativa de manutenção de uma história única (Adichie, 2019): aquela que compreende a invasão (conquista/colonização), sequestro e escravização de pessoas e o genocídio não apenas como inevitáveis, mas necessários para o “processo civilizatório”.

Nesse contexto, os invasores, traficantes e assassinos que chegaram a este território não só não são responsabilizados pelos seus crimes (que não constituíam crime à época, mas, posteriormente, sim) como são homenageados pelos “benefícios” produzidos em prol do desenvolvimento da nação. Assim, é impossível, como nos ensina Adichie (2019), separar a história única das formas como o poder incide sobre as vidas/territórios: o modo como as histórias únicas são “contadas, quem as conta, quando são contadas e quantas são contadas depende muito de poder (Adichie, 2019, l. 11, *ebook* paginação irregular).

Por sua vez, aquelas(es) que contestam a existência das homenagens arqui-tetônicas o fazem para mostrar que o “passado colonial” se atualiza não apenas nesses “ídolos”, mas no cotidiano das práticas de violência que incidem sobre a vida, principalmente, de não brancos. A derrubada de estátuas e monumentos é apenas um dos muitos movimentos que compõem a tentativa de análise crítica da história. Já de princípio o tensionamento político coloca à mostra – embora pareça absurdo – como a preocupação com o fato de as estátuas/monumentos irem ao chão se sobrepõe aos corpos sistematicamente derrubados (Costa et al., 2020; Galeano et al., 2021).

Derivado dos movimentos contestatórios, Souza (2020) indica a tramitação de um projeto na Câmara dos Deputados – o Projeto de Lei nº 5296/20 – cuja proposta é proibir “o uso de monumentos, como estátuas, totens, praças e bustos, para homenagear personagens da história do Brasil diretamente ligados à escravidão de negros e indígenas”. Assim, os espaços ocupados por esses monumentos deverão ser ocupados, após a sua transferência para museus, por figuras históricas negras e indígenas “escolhidos democraticamente e conforme a pluralidade, a heterogeneidade, a representatividade e a paridade de gênero dos homenageados” (Souza, 2020, para. 1-3).

MARCO TEMPORAL E A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

No ano de 2021, as discussões em torno do marco temporal voltaram a fazer parte das manchetes dos principais jornais brasileiros. O marco temporal se constitui enquanto uma tese jurídica cujo mote é a modificação da política de demarcação de terras indígenas no território brasileiro. A tese estabeleceria que os povos indígenas somente poderiam reivindicar seus direitos sobre um território caso o estivessem ocupando quando a Constituição Federal foi promulgada, em

05 de outubro de 1988 (Veiga, 2021). Nos casos em que os povos não estivessem habitando a terra no período referido, esses deveriam provar que se encontravam em disputa judicial para que pudessem reivindicar as terras.

A brecha para que ruralistas e agricultores passassem a utilizar o marco temporal como uma estratégia para impedir o avanço do processo de demarcação de terras indígenas no Brasil foi uma decisão tomada no ano de 2009 quando o Supremo Tribunal Federal fez uso do marco temporal para instituir a criação da terra indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. As discussões voltaram à tona porque o governo do Estado de Santa Catarina passou a questionar a ocupação de uma parcela de terra por parte dos Xokleng, da terra indígena Ibirama La-Klãnõ. À época, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que o argumento do marco temporal serviria apenas à decisão tomada em relação à Raposa Serra do Sol (Candido, 2020).

O marco temporal não apenas reduz o direito originário dos povos indígenas aos seus territórios, mas negligencia toda a história – passada e atual – das diversas violações, violências e genocídios desses povos, negando toda a história de estupros, mortes de homens, mulheres e crianças durante a “conquista” – leia-se invasão. Tenta-se apagar o fato de que os povos indígenas foram expulsos de suas terras e que não passaram a existir apenas em 1988. Além disso, em termos de produção de vida, a terra indígena, como explica Luísa Molina (antropóloga), “não é substituível por outra área, porque é um lugar sagrado, que tem história, onde se cultivava um modo de ser de cada povo” ... a terra é fundamental para a existência de um povo. É o que faz dele um povo. Se essa terra se perder, as condições da produção da diferença são atacadas e inviabilizadas” (Veiga, 2021, para. 14). Como nos indica Candido (2020, para. 6), os territórios são formas de conexão com a ancestralidade, além de configurarem o modo de manutenção da cultura e da “sobrevivência diante da expansão da vida urbana e rural no Brasil”

As terras indígenas são garantias constitucionais. Constituem-se enquanto territórios pertencentes aos povos indígenas, os quais podem fazer os usos que necessitarem, explorando os recursos naturais dessas terras e demais práticas que pertencem a sua cultura. O direito dos povos indígenas a essas terras é exclusivo e permanente, sendo que tais terras podem ser habitadas por apenas uma ou por mais etnias (Candido, 2020). Para a criação de terras indígenas é preciso que a Fundação Nacional do Índio inicie um processo para identificar, inicialmente, esse território e, também, delimitá-lo. Posteriormente, notificam-se os estados e municípios e, por fim, o estudo para demarcação é enviado ao Ministério da Justiça. Faz-se uma averiguação acerca da área solicitada e, em caso de aprovação pelo Ministério, o “Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) reassenta eventuais não-indígenas que estavam no local. No final, o presidente da República pode aprovar por meio de decreto a criação da nova terra indígena no Brasil” (Candido, 2020, para. 4).

Àquelas(es) que defendem a instituição da tese do marco temporal, especialmente as pessoas vinculadas à Frente Parlamentar da Agropecuária (também conhecida como Bancada Ruralista) no Congresso Nacional, argumentam que a inexistência de um período limite para a demanda de criação de terras indígenas produziria insegurança jurídica no país, além de comprometer empreendimentos que contribuiriam para o desenvolvimento econômico do Brasil (relacionados ao agronegócio, à mineração e a construção de hidrelétricas, por exemplo). Sobre a falácia da insegurança jurídica, Sonia Guajajara assevera que essa insegurança existe agora “com mais de 400 terras indígenas sem nenhuma providência do Estado e com mais outras 400 que têm já algum estudo, mas que o Estado tomou a decisão política de não concluir” (Fontes & Leite, 2021, para. 13). Um dos grandes medos vinculados à demarcação de terras indígenas é, justamente, o fato de que, em se definindo as áreas, haveria um certo impedimento com relação à exploração e devastação produzida pelo agronegócio. Aliás, práticas de destruição que já são operacionalizadas de modo ilegal e “precisam de uma política efetiva de proteção”, afirma Sonia Guajajara (Fontes & Leite, 2021, para. 16).

Ailton Krenak (2020), ao analisar a noção de humanidade, afirma que “ao longo da história, os humanos, aliás, esse clube exclusivo da humanidade” ... foram devastando tudo ao seu redor” (Krenak, 2020, l. 8, *ebook* paginação irregular). Na esteira da devastação efetivada pelos humanos, o autor nomeia as extrações, minerações e os “agros” que estão envolvidos com tanta força nas posições pró-marco temporal e afirma, em entrevista, que toda a questão em torno do interesse das comunidades indígenas em relação à terra e contra o marco histórico não deveria ser restrita às comunidades indígenas, mas a todos, pois se trata de uma preocupação relacionada ao “clima do planeta, à economia do nosso país e ao patrimônio da união”. Além disso, no que concerne à conjuntura político-econômica de interesse daqueles a favor do marco temporal, a preocupação deve ser coletiva, pois “as terras habitadas pelo povo indígena é patrimônio da união, se o setor privado puder se apropriar dessas terras, nós vamos estar fazendo a maior privatização de terras no nosso país” (CNN Brasil, 2021, entrevista Ailton Krenak). Vemos assim que o processo de instituição das formas de violência é empreendido, também, pela individualização de questões políticas e sociais que, em verdade, são coletivas e não pertencentes apenas a um grupo da população.

COLONIALIDADE, BRANQUITUDE E MONUMENTALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Os movimentos de contestação das estátuas e monumentos em homenagens aos escravocratas e invasores e os movimentos indígenas contra o marco temporal são disparadores para problematizarmos a conjuntura que produz tais movimentos

de resistência bem como as práticas violentas que argumentam pela manutenção das homenagens e pela restrição das demarcações de territórios indígenas no Brasil. Essa conjuntura não pode ser compreendida sem um recurso à história brasileira fundada no colonialismo (estendida no tempo pela colonialidade do poder), na branquitude e na monumentalização da violência.

Ailton Krenak (*Le Monde/Brasil*, 2021) afirma que a história de colonização do Brasil “é uma marcha sobre os territórios indígenas e a edificação sobre os cemitérios indígenas. É uma tristeza você imaginar uma nação construída em cima do cemitério da outra” (*Le Monde/Brasil*, 2021, 25’53” – 26’12”). Marcha que foi – e tem sido – narrada em nossos livros de história como necessidade de evangelização e ação filantrópica cujo objetivo era tornar passado e dizimar as formas de ignorância, salvar as almas daqueles que as tinham e dar fim aos desalmados, fazer das novas terras a extensão do direito e expansão de Deus, mas que, como nos mostra Aimé Césaire (2010, p. 13), a colonização se constitui pelo gesto decisivo do “aventureiro e o do pirata, o do mercador e do armador, do caçador de ouro e do comerciante, o do apetite e da força” de sociedades que se lançam à invasão, conquista e extermínio em razão de “estender a concorrência de suas economias antagônicas à escala mundial”.

Maia e Melo (2020, p. 232) definem o colonialismo enquanto “o movimento de dominação de um povo sobre outro a partir de uma relação verticalizada que se encerrou, em datado período histórico, com a independência dos países colonizados” e colonialidade como a manutenção desse movimento que atualiza as relações de poder a partir do tensionamento entre a tentativa de dominação, as práticas de resistência e o efeito na produção das subjetividades na vida dos povos que foram colonizados. Nesse aspecto, embora a conquista entre povos seja acontecimento presente nas diversas comunidades humanas ao longo da história da humanidade, aqui em foco está o movimento ocidental empreendido pelo agrupamento branco europeu que em suas expansões ultramar produziram “guerras de conquista e de ocupação e, sob muitos aspectos, guerras de extermínio”; além disso, os impérios europeus produziram, também, “guerras de sitiamento, guerras de intrusão e guerras raciais” (Mbembe, 2020, p. 15). O processo de colonização se deu em termos de exploração dos recursos naturais, materiais e econômicos de tendência, fundamentalmente, capitalista e eurocentrada que produziu uma série de violências impetradas via extermínio biológico, político e simbólico com a insistente tentativa de apagamento das diferenças entre os povos colonizados, ignorando as diferenças entre etnias tanto entre os povos indígenas quanto entre os povos de África que foram sequestrados, traficados, escravizados e assassinados nas Américas.

O que os disparadores deste texto colocam em questão é, primordialmente, a ideia falaciosa criada e operada no cotidiano a respeito da constituição histórica e política vinculada às figuras da colonização. O tensionamento é, justamente, da

naturalização dessa história como se não apenas os povos violentados não resistiram, mas, também, as ações devastadoras empreendidas foram necessárias, legitimadas e justificadas em prol da civilização e do desenvolvimento. Fundamental para que a colonização fosse empreendida foi a invenção, no século XVIII, da ideia de raça. Foi a partir da ideia de raça que o poder europeu pode ser validado nas práticas de violação e violência que incidiram sobre os povos “conquistados” (Maia & Melo, 2020). Embora a noção de raça possa ter advindo da identificação das diferenças fenotípicas entre as comunidades humanas, enquanto estratégia teórica, política e de poder ela teve como “principal função promover a classificação de superioridade de um povo em relação ao outro, e para legitimar a subordinação do povo considerado inferior, os colonizados” (Maia & Melo, 2020, p. 232).

Nessa conjuntura, o vínculo nefasto entre o Sul Global e a Europa (ocidental, especialmente) foi a exploração das colônias e a escravização de pessoas que se constituíram como os sustentáculos do desenvolvimento do capitalismo que produziu, sistematicamente, toda uma desigualdade racial, de gênero e social visibilizada no presente (Almeida, 2019). Nesse aspecto, pensar a gestão das vidas, dos espaços e a produção de subjetividade no Brasil demandam que compreendamos a forma como as invasões e intervenções estratégicas para transformação do território conquistado se pautaram na ideia de raça enquanto “dispositivo estruturante das narrativas nacionais” (Silva, 2015, p. 195), pois a história colonial e a emergência do Estado brasileiro estiveram intrinsecamente vinculados ao ideal de identidade nacional que operacionalizou não apenas estratégias de limpeza racial, melhoria da espécie (individualmente pelo incentivo à miscigenação e coletivamente pensando o corpo-espécie da população), mas se estendeu para definir, no presente, a distribuição desigual de direitos, a forma como a história é contada, as homenagens estabelecidas, a demarcação de terras instituída e a organização das vidas em termos das relações que estabelecemos com os espaços, com os outros e conosco.

Mattos (2017) destaca os efeitos concretos nas vidas das pessoas a partir das suas identificações enquanto brancas, pretas ou morenas. A autora afirma que há uma instabilidade na noção de raça, uma vez que se baseia na estrutura social racializada, e se vincula à explicação e justificação do *status quo*. Diante disso, acompanhamos as análises de Berenice Bento (2018) e Fátima Lima (2018) na argumentação de que no Brasil, opera-se um necrobiopoder fundado na colonialidade que impera em nosso presente, fundamentalmente, na definição das vidas vivíveis e matáveis, na caracterização dos humanos e não humanos, além da distribuição da violência. Sabendo que a constituição do Estado brasileiro é pautada em uma lógica colonial, racista e misógina que qualifica e hierarquiza os grupos humanos que serão, prioritariamente, alvo de desproteção e morte, os disparadores desta escrita colocam em evidência a atualização da colonialidade do poder e sua incidência nos corpos, nos espaços e na produção de subjetividade:

eles expõem os jogos perversos de visibilidade e invisibilidade concernente às narrativas históricas sobre as figuras homenageadas que ocupam espaços públicos, mostrando as estratégias que constituíram a possibilidade de apenas a história dos vencedores ser contada; além disso, denunciam a luta incessante contra a marca (marco) de um suposto poder hegemônico que estabelece a norma (branca), as datações e as classificações das vidas (não brancas).

Tanto o racismo estrutural quanto a qualificação das vidas e os processos sociais de produção e manutenção das desigualdades que constituem os marcos e os monumentos da violência não podem ser pensados de maneira desvinculada da branquitude, pois ela é um dos elementos que agencia as práticas violentas que incidem sobre certos corpos. Maria Aparecida Bento (2014, p. 25) a define enquanto os “traços da identidade racial do branco brasileiro a partir das ideias sobre branqueamento”, destacando problemáticas como: o aparecimento do branco enquanto modelo universal de humanidade e a “construção de um imaginário extremamente negativo sobre o negro, que solapa sua identidade racial, danifica sua autoestima, culpa-o pela discriminação que sofre e, por fim, justifica as desigualdades raciais” (Bento, 2014, p. 26). Por sua vez, Lia Schucman (2012, p. 23) afirma que a compreensão da branquitude implica “entender de que forma se constroem as estruturas de poder concretas em que as desigualdades sociais se ancoram. Por isso, é necessário entender as formas de poder da branquitude, onde ela realmente produz efeitos e materialidades”.

O conceito de branquitude pode ser pensado como uma ferramenta que permite emergir a questão racial, especialmente no que concerne à subjetividade do branco que, de maneira geral, participa das relações raciais sem ser racializado. Esse conceito emerge da necessidade de analisar “o papel da identidade racial branca enquanto elemento ativo nas relações raciais em sociedades marcadas pelo colonialismo europeu” (Silva, 2017, l. 3, *ebook* paginação irregular). Assim, a branquitude deve ser pensada como uma categoria racial e, em razão do modo como foi construída social, cultural e historicamente, constitui-se como um espaço de privilégio e poder, especialmente resultante das relações coloniais que produziram uma “determinada configuração às subjetividades de indivíduos e orientou lugares sociais para brancos e não brancos” (Silva, 2017, l. 6-7, *ebook* paginação irregular). A branquitude é o espaço de poder e privilégio que produz no encontro entre diferentes, em razão da verticalidade das relações de poder instituídas pelas lógicas coloniais, uma série de nomenclaturas forjadas para marcar os espaços de desigualdade e não humanidade. Portanto, pode-se dizer que a branquitude é um lugar de poder em que as pessoas brancas se situam e a partir do qual se produz a classificação das pessoas não brancas. Esse espaço de poder agencia privilégios simbólicos e materiais dentre os quais está a instituição do branco como norma,

parâmetro, civilidade, conhecimento e demais atributos positivos do ponto de vista estético, da lei, da proteção, dentre outros (Silva, 2017).

Os movimentos contestatórios visibilizados pelas derrubadas das estátuas e monumentos e os movimentos contra o marco temporal são formas de resistência e de demanda pelo reconhecimento histórico das lutas contra as formas de opressão que não ficaram no passado colonial, mas se estendem no tempo mediante o estabelecimento de cisões entre as histórias a serem contadas e aquelas que são invisibilizadas. Além disso, as lógicas da branquitude são operacionalizadas na modulação da história, normalizando, justificando e legitimando as violações e violências que seguem instituindo o “Outro”, cuja vida não apenas não é passível de investimento como passa a ser descartável e gerida para a morte. A monumentalização da violência não é vista somente pelos bustos, estátuas, nomes de ruas e demais homenagens a figuras historicamente vinculadas ao genocídio de pessoas negras e indígenas, mas pela constituição de impossibilidades de acesso a condições de vida, como é o caso da discussão em torno da tese do marco temporal que trata a terra como mercadoria, e não enquanto forma de vida para as populações indígenas. A monumentalização da violência está em cada ato aplaudido de racismo, na arma empunhada por agentes do Estado que matam corpos não brancos e protegem corpos brancos, está no conflito pela terra e nas decisões jurídico-legais.

PARA NÃO DEIXAR A HISTÓRIA DORMIR

Os disparadores desta escrita nos mostram que há uma tendência em que a história dos vencedores impele nosso cotidiano a um sono tranquilo em relação às diversas formas de violências empreendidas e cultuadas no presente. Nesse sentido, cabe a nós a tarefa de não deixar a história dormir, o que significa produzir práticas que se dirijam a impedir com que apenas uma forma de narrar os acontecimentos seja instituída, de propor a institucionalização de uma política de decolonização do pensamento.

Ademais, como nos alertou Ailton Krenak anteriormente neste texto, a questão das comunidades indígenas em relação ao direito originário aos seus territórios não deveria ser uma discussão limitada aos povos indígenas, mas preocupação de todo povo brasileiro. Da mesma maneira, a derrubada das estátuas e monumentos dever mobilizar a todas(os) nós, visto que as lutas anticoloniais e antirracistas devem ser lutas coletivas cujo princípio se articule em torno da problematização dos espaços de privilégios e das geografias de poder que instituem lugares, hierarquizam as vidas e determinam o vetor da letalidade brasileira.

REFERÊNCIAS

- Adichie, C. N.** (2019). *O perigo de uma história única* [Adobe Digital Edition version]. Companhia das Letras.
- Almeida, S. L.** (2019). *Racismo estrutural*. Pólen.
- Bento, B.** (2018). Necrobiopoder: quem pode habitar o Estado-nação? *Cadernos Pagu*, 53, e185305. <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n53/1809-4449-cpa-18094449201800530005.pdf>
- Bento, M. A. S.** (2014). Branqueamento e branquitude no Brasil. In I. Carone & M. A. S. Bento (Orgs.), *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* (pp. 25-58). Vozes.
- Candido, M.** (2020). O que é o Marco Temporal e como ele impacta os povos indígenas. *ECOAUol – por um mundo melhor*. <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/06/02/o-que-e-o-marco-temporal-e-como-ele-impacta-indigenas-brasileiros.htm>
- Carmo, M.** (2021). A polêmica em torno da derrubada de estátuas de Cristóvão Colombo, gerais e traficantes de escravos na América Latina. *BBC News*. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57743744>
- Césaire, A.** (2010). *Discurso sobre o colonialismo*. Letras Contemporâneas; Livros e Livros. Marco temporal é a maior privatização de terras do país, diz Ailton Krenak. [Vídeo]. *YouTube*. <https://www.youtube.com/watch?v=YmwzAMP2PnQ>
- Costa, A. F., Barros, J. P. P., Silva, D. B., Benício, L. F. S., & Moreira, M. G. M.** (2020). Dispositivo de segurança e racionalidade necrobiopolítica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 40(nspe.), e230162, 1-15. <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v40nspe/1982-3703-pcp-40-spe-e230162.pdf>
- CNN Brasil** (2021). Marco temporal é a maior privatização de terras do Brasil diz Ailton Krenak. Autor. <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/marco-temporal-e-a-maior-privatizacao-de-terras-do-pais-diz-aitlon-krenak/>
- Eaton, C.** (2020). Recuperando a identidade “colombiana”: a derrubada do monumento Belalcázar. *Café com história*. <https://www.cafehistoria.com.br/derrubada-de-estatuaria-recuperando-identidade-colombiana/>
- Fontes, C. & Leite, M.** (2021). Indígenas não vão abrir mão de territórios se marco temporal passar, diz Sonia Guajajara. *Folha de São Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/10/proteger-o-ambiente-e-proteger-povos-indigenas-diz-sonia-guajajara.shtml>
- Foucault, M.** (1988). *História da sexualidade I – A vontade de saber*. Graal.
- Galeano, G. B., Souza, F. M., & Guareschi, N. M. F.** (2021). Violência estatal no Brasil: ininterrupta, deliberada e letal. *Polis e Psique*, 11(nspe.), 112-137. <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/107685/61202>
- Krenak, A.** (2020). *A vida não é útil* [Recurso Eletrônico]. Companhia das Letras.
- Le Monde Diplomatique Brasil.** (2021). Vozes da Floresta | Ailton Krenak. [Vídeo]. *YouTube*. <https://www.youtube.com/watch?v=KRTJIh1os4w>
- Lima, F.** (2018). Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. *Arq. bras. psicol. [online]*, 70(nspe.), 20-33 <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arb/v70nspe/03.pdf>
- Lissardy, G.** (2020). Derrubar todos os monumentos do mundo não muda o que aconteceu, diz vencedor do Pulitzer. *BBC News*. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-53472767>

- Maia, B. S. R. & Melo, V. D. S. de.** (2020). A colonialidade do poder e suas subjetividades. *Teoria e Cultura*, 15(2), 231-242. <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/30132>
- Mbembe, A.** (2020). *Políticas da inimizade*. N-1 edições.
- Mattos, G.** (2017). Flagrantes de racismo: imagens da violência policial e as conexões entre o ativismo no Brasil e nos Estados Unidos. *Revista de Ciências Sociais*, 48(2), 185-217. <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/19498>
- Murça, G.** (2020). *Atualidades Enem: Patrimônio histórico*. <https://querobolsa.com.br/revista/atualidades-enem-patrimonio-historico>
- Rkain, J.** (2020). 10 estátuas pelo Brasil que poderiam ser retiradas. *Artequeacontece*. <https://www.artequeacontece.com.br/10-estatuas-pelo-brasil-que-poderiam-ser-retiradas/>
- Schucman, L. V.** (2012). *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana* [Tese Doutorado em Psicologia – Psicologia Social, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, SP]. https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-21052012-154521/publico/schucman_corrigida.pdf
- Silva, M. L.** (2015). Miscigenação e biopolítica no Brasil. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, 8, 192-210. <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10480/6822>
- Silva, P. E.** (2017). O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In T. M. P. Müller & L. Cardoso (Orgs.), *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil* (l. 122, paginação irregular, Kobo livros). Appris.
- Souza, M.** (2020). *Projeto proíbe monumentos em homenagem a escravocratas*. Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/noticias/711852-projeto-proibe-monumentos-em-homenagem-a-escravocratas/>
- Veiga, E.** (2021). Entenda o marco temporal e saiba como ele atinge os povos indígenas do Brasil. *Brasil de Fato*. <https://www.brasildefato.com.br/2021/08/25/o-que-e-o-marco-temporal-e-como-ele-atinge-os-indigenas-do-brasil>
- Velandia, S.** (2021). Por que as estátuas coloniais estão sendo derrubadas na América? *Global Voices*. <https://pt.globalvoices.org/2021/03/12/por-que-as-estatuas-coloniais-estao-sendo-derrubadas-na-america/>